



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

CONTRATO N.º20/2018
FORNECIMENTO DE BENS PARA O BUFETE E REFEITÓRIO DA
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO – LOTE 13

PRIMEIRO OUTORGANTE – Helena Maria da Silva Brandão Eufrásio Lourenço, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Domingos Rebelo, em nome e representação da entidade adjudicante – Escola Secundária Domingos Rebelo, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001004.

E

SEGUNDO OUTORGANTE – Messias Emanuel Sousa Teves, na qualidade de representante legal da empresa **Coprave – Sociedade Avícola, Lda.**, com o NIPC 512 038 309, com sede em Chã do Rego D'Água nº 41 9560-301 Cabouco Lagoa, São Miguel Açores, com o capital social de 450 000,00€, integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação do lote 13 – Legumes congelados, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 10 de outubro de 2018, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto o fornecimento de jardineira, brócolos, feijão verde, couve flor, ervilha, milho doce, favas, macedónia e batata pré cozinhada aos cubos e palitos, , para o refeitório da Escola Secundária Domingos Rebelo, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)



HP

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO



- 1 - O preço contratual é de 3 700,82 € (três mil setecentos euros, oitenta e dois cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 4% (quatro por cento) sobre 2 481,82€ (dois mil quatrocentos e oitenta e um euros, oitenta e dois cêntimos) no valor de 92,27€ (noventa e dois euros e vinte e sete cêntimos) e acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 18% (dezoito por cento) sobre 1 219,00€ € (mil duzentos e dezanove euros), no valor de 219,42€ (duzentos e dezanove euros, quarenta e dois cêntimos) que perfaz um total de 4 012,51 (quatro mil e doze euros, cinquenta e um, cêntimos) o que será integralmente suportado pela rubrica 02.01.06 a) – Refeitórios Escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de catorze de agosto de dois mil e dezoito, e foi-lhe atribuído o número do compromisso HU51801466.
- 2 - As faturas devem ser emitidas mensalmente.
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento no prazo de trinta dias

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 11 (onze) meses, com início a quinze de outubro de dois mil e dezoito.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

1 – O cocontratante é o único responsável perante o contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 – Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os suprimentos dos erros e das omissões, os esclarecimentos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada..



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO



2- Em caso de divergência entre os documentos supra referidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

3 – Em tudo o que for omissso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 – O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme anexo III do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social, relativa à situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.

2 – É inexigível caução é virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo de dez de outubro de dois mil e dezoito, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do número 1 do artigo 290-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, Liliana Correia Machado, Assistente Técnica.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6 do código do imposto do selo.

Ponta Delgada e Escola Secundária Domingos Rebelo, 15 de outubro de 2018.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante


Loprave

Cóprave - Soc. Avícola, Lda.
Chã do Rego d'Água nº 41
9560 - 301 Cabouco Lagoa
Contribuinte: 512 038 309
Matric: nº 92/940160